

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5462/2021**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas veterinárias, PetShops e estabelecimentos assemelhados, a comunicar o agente competente os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As clínicas veterinárias, Pet Shops e outros estabelecimentos assemelhados ficam obrigados a comunicar o agente competente os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

§ 1º A comunicação de que trata o caput conterà:

I – nome e endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento;

II – relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

Art. 2º Em caso de não comunicação dos maus-tratos às autoridades competentes, o estabelecimento poderá sofrer as seguintes sanções:

I – advertência;

II – em caso de reincidência, suspensão de seu alvará de funcionamento por 30 dias;

III – em caso de nova reincidência, suspensão do Alvará de Funcionamento por 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Três Corações, 21 de dezembro de 2021.

**FABIANO JERÔNIMO**  
Presidente